



P. M. JUINA

Fis.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no item 01, no valor total de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Juina-MT, 03 de Dezembro de 2018.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.

DECRETO Nº 242, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2018 e do Ano Novo 2019, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2018 e do Ano Novo de 2019, nos períodos compreendidos entre 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento, e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município no período que trata o caput, do art. 1º, do presente Decreto, deverá manter um advogado a disposição do Poder Executivo Municipal, a ser designado por Ordem de Serviço do Procurador Geral.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos darão ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, 03 de dezembro de 2018.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.962/2018.

Dispõe sobre o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018 e da determinação de interrupção do Afastamento para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o Servidor Público Municipal, ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA, investido no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1.234, da suposta prática de infração funcional prevista no art. 162, da Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores), tendo em vista que ao tempo da instauração do Procedimento Disciplinar o mesmo já não se encontrava acumulando cargos de forma ilegal.

Art. 2º Em razão que ficou sobejamente comprovado, durante a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, que o Servidor Público Municipal, ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA, recebeu pagamento de valores sem a devida contraprestação dos serviços para a Municipalidade (sobreposição horária nas escalas), devendo, portanto, haver o necessário ressarcimento aos cofres públicos, DETERMINO a INTERRUPÇÃO do Afastamento para Tratar de Interesse Particular do mencionado Servidor, devendo o mesmo se apresentar para exercer as atribuições do seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da presente Portaria, sob pena de abandono de cargo.

Art. 3º DETERMINO, ainda, ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade que proceda a notificação do Servidor Público Municipal, ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA, e, respectivamente, de seu Defensor constituído do inteiro teor da presente Portaria e do Termo de Julgamento, bem como da determinação que trata o art. 2º, da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 29 de novembro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA Nº 5.963/2018.

Dispõe sobre a Demissão da Servidora Pública Municipal que menciona, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base e no art. 167, inciso I, alínea "a", c/c o art. 179, inciso XIII, pela prática da infração funcional prescrita no art. 161, inciso XII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008, que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juina-MT (Estatuto dos Servidores).

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR a Servidora Pública Municipal, MARCIANE APARECIDA SIMILLI, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 1.176, dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, com base no Termo de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018.

Art. 2º Fica a Ex Servidora Pública Municipal, MARCIANE APARECIDA SIMILLI, incompatibilizada para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e, consequentemente, exercer atividades laborais, direta ou indiretamente, para a Administração Municipal pelo mesmo prazo.

Art. 3º Determino ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, que proceda a notificação da Ex Servidora e de seu Defensor constituído do inteiro teor da presente Portaria e do Termo de Julgamento, bem como que providencie os demais atos a serem realizados nos assentos funcionais para a efetivação da penalidade de demissão, e, via de consequência, archive os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018 na repartição competente.

Art. 4º Determino, ainda, ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo, que oficie todas as Autoridades Municipais, bem como os titulares de empresas ou entidades que prestam serviços para a Municipalidade com disponibilização de pessoal que observem o inteiro teor da presente Portaria, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de outras responsabilizações previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 29 de novembro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE